



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA SME/ Nº 001/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 170 e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino Lei Municipal nº 229/2006 em seu Art. 3º, e,

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade;

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 430/2015;

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º. Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA para o biênio 2016/2017.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- I - Alice Maria Santos da Silva Souza;
- II - Daiana Eça Rodrigues Ramos;
- VIII - Edvany Oliveira Caldas;
- IV - Hildinéia Dias de Araújo;
- V - Joseane Oliveira Rezende da Silva;
- VI - Laís Silva Matos;
- VII - Luciana Santana da Silva;
- VIII - Lucilene Brito Maia de Souza;
- IX - Lucimary Ferreira da Silva;
- X - Quênia Fernanda da Silva Araújo Oliveira;
- XI - Rosa Angélica Borges Andrade de Souza;
- XII - Rosana Daily Marta Santos;
- XIII - Tânia de Jesus Santos de Moura.

Art. 3º. O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º. O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º. Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I - Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II - Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa


CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- III - Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV - Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V - Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI - Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII - Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII - Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX - Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X - Acompanhar os indicadores de avaliações externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI - Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII - Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Educação, 11 de março de 2016.


Rita de Cássia da Luz Santos
Secretária Municipal de Educação